



LEI ORDINÁRIA Nº 48

de 13 de novembro de 1954

Altera a Lei Orçamentária em vigor e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Ficam suplementadas no corrente exercício, as seguintes verbas do Orçamento vigente, com as seguintes importâncias:*

Na Secretaria:

8.04.4 - Despesas Diversas:

d) Despesas Eventuais da Prefeitura Cr\$ 1.500,00

Serviços Públicos Municipais

Iluminação Pública

8.88.4 - Despesas Diversas:

a) Lubrificantes e pequenos reparos Cr\$ 5.000,00

Encargos Diversos

D) Despesas não previstas Cr\$ 40.000,00

Art. 2º.. *As despesas decorrentes da presente suplementação, correrão por conta supressão em Cr\$ 26.500,00 na verba 8.33.0 - Escolas Municipais - alínea "a"; Cr\$ 15.000,00 na verba 8.33.3 - Escolas Municipais - Material de Consumo.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã, 13 de novembro de 1954.

(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 48/1954 - 13 de novembro de 1954

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em